



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N. 853 - de 04 de maio de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SELECIONAR INSTITUIAO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TTULO DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO, NA FORMA ONEROSA, REA DE 128 METROS QUADRADOS LOCALIZADA EM PROPRIO MUNICIPAL, DESTINADA  INSTALAAO DE AGNCIA BANCARIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCARIO E D OUTRAS PROVIDENCIAS.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selecionar, mediante licitaao, na modalidade de concorrencia pblica, instituiao financeira para ocupar e explorar, a ttulo de concessao de direito real de uso, na forma onerosa, rea de 128 metros quadrados, localizada em proprio municipal, situado na Rua dos Jasmins n. 108, cuja destinaao ser a instalaao de Agncia Bancaria ou Posto de Atendimento Bancario.

Art. 2 - A concessao de direito real de uso se dar a ttulo oneroso, cujo prazo de outorga da concessao ser de 60 (sessenta) meses.

Pargrafo nico - Fica estipulado como valor mnimo da outorga pelo perodo estabelecido no art. 2 desta Lei, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3 - O prazo de outorga poder ser renovado por igual perodo, desde que se faa novo pagamento, em valor que no poder ser inferior  proposta vencedora, corrigido monetariamente entre a data de assinatura do contrato originrio e o prazo estipulado para seu vencimento.

Art. 4 - Ficar a cargo da instituiao financeira, arcar com os gastos com as benfeitorias teis e necessrias, definidas no art. 96 do Cdigo Civil.

Art. 5 - O pagamento da concessao de direito real de uso de que trata a presente Lei, no isenta e nem torna imune a instituiao

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

financeira dos pagamentos dos tributos criados pelo Municpio e que lhe sejam incidentes por fora da legislao tributria.

Art. 6 - Ao trmino do contrato de concesso, a rea cedida onerosamente, retornar, imediatamente,  responsabilidade do poder pblico municipal, sem qualquer necessidade de notificao aos concessionrios usurios.

Art. 7 - As despesas decorrentes da execuo da presente Lei correro por conta de verbas prprias, consignadas no oramento vigente, suplementadas se necessrio.

Art. 8 - O montante angariado com a concesso de direito real de uso da rea do imvel cedido onerosamente ser aplicada, prioritamente, no projeto "Semeando o Futuro". (veto acatado pela Cmara Municipal)

Art. 9 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 04 DIAS DO MS DE MAIO DE 2018

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao